

PARECER N.º 105

Senhores Senadores.—A comissão de assistência pública, dentro da sua competência, julga que merece a vossa aprovação a proposta de lei n.º 94-A, vinda da Câmara dos Deputados.

Sala das sessões da comissão de assistência, em 25 de Março de 1912.

*Afonso de Lemos.
Sousa Júnior.
Adriano Pimenta.
Abílio Barreto.*

Senhores Senadores.—A vossa comissão de finanças, considerando a proposta de lei n.º 94-A, é, sciente das circunstâncias em que a gerência do Hospital de S. José

e Anexos tem sido forçada no corrente ano económico, a um grande aumento das suas despesas; é de parecer que deis a esta proposta a vossa aprovação.

Sala das sessões do Congresso, em 27 de Março de 1912.

*José Maria Pereira.
Tomás Cabreira.
Inácio de Magalhães Basto.
Alfredo Botelho de Sousa.
Peres Rodrigues.*

N.º 94-A

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir o deficit de 51:965\$827 réis com que se salda o primeiro orça-

mento suplementar ao ordinário para a gerência do Hospital de S. José e anexos no ano económico de 1911-1912.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 19 de Março de 1912.

*António Aresta Branco, presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário.
Jorge de Vasconcelos Nunes, 1.º vice-secretário.*

N.º 133

As despesas crescentes dos hospitais civis de Lisboa, por virtude não só do constante aumento da população assistida, mas ainda da dura necessidade que teve de manter a seu cargo um enorme partido de operários que, embora excedesse em muito as exigências das obras a realizar, ali foi conservado, dada a crise de trabalho que atraímos, por superiores considerações de humanidade, trouxeram àqueles estabelecimentos um grave desequilíbrio financeiro, a que urge acudir sem demora, e que no orçamento suplementar, ultimamente proposto pela respectiva administração, se cifra pelo elevado deficit de réis 51:965\$827. Correspondendo, como corresponde, à satisfação de necessidades impreteríveis, e na impossibilidade de se ocorrer a êsse deficit pelas limitadas verbas de do-

tação hospitalar, temos a honra de propor à vossa consideração a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a suprir o deficit de 51:965\$827 réis que se salda o primeiro orçamento suplementar ao ordinário para a gerência do Hospital de S. José e anexos no ano económico de 1911-1912.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcao*.

Está conforme.—Direcção Geral da Secretaria do Congresso, em 19 de Março de 1912.—O Director Geral, *Feio Terenas*.